



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9566 , DE 27 DE JUNHO DE 2001.

Nomeia aprovados em concurso público, para ocuparem cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 244, de 15 de maio de 2001 e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 024/CGRH-2001, de 7 de março de 2001,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, para ocuparem cargo efetivo de Professor de 1º e 2º Graus para o Ensino Fundamental e Médio - Código MAG - 503, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

IV - original e fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou declaração de não contribuinte;

VII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;

VIII - original e fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

IX - prova de quitação com a Fazenda Pública;

X - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI - exame de capacidade física e mental expedido pelo Centro de Perícias Médicas do Estado.

Publicado no Diário Oficial
nº 4767 do dia 28/6/2001

RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial
nº 4823 do dia 24/9/2001

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADORIA

LEI Nº 10.123 DE 2001

Art. 1º - Fica instituído o cargo de [faded text]

Art. 2º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 3º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 4º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 5º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 6º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 7º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 8º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 9º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 10º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 11º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 12º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 13º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 14º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

Art. 15º - O cargo de [faded text] será exercido por [faded text]

[Handwritten signature]



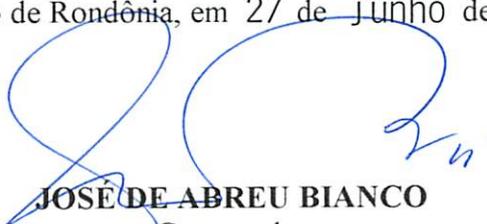
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Disciplina: **Educação Física**

Classif.	NOME	MUNICÍPIO
7	CHERYL KARINA ANDRADE PARRA	Rolim de Moura
8	MARIA DO SORRO TENÓRIO	Rolim de Moura

Disciplina: **Matemática**

Classif.	NOME	MUNICÍPIO
3	MARCOS TADEU DIMÕES PIACENTINI	Rolim de Moura



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

=====

O Decreto nº 9566, de 27 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4767, de 28 de junho de 2001, que nomeou aprovados em concurso público, para ocuparem cargos efetivos,

ONDE SE LÊ:

Disciplina: Matemática

Classificação	Nome	Município
3	MARCOS TADEU DIMÕES PIACENTINI	Rolim de Moura

LEIA-SE:

Disciplina: Matemática

Classificação	Nome	Município
3	MARCOS TADEU SIMÕES PIACENTINI	Rolim de Moura

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 488 de dia 24/9/2001

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

EDITAL Nº 010

O Decreto nº 2504, de 23 de Junho de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 487, de 22 de Junho de 2001, que autoriza a abertura de concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, é revogado.

EDITAL Nº 011

Nome	Local de Trabalho	Local de Residência
MARCELO TADEU NEVES FALCANTINI	Roraima	Roraima

EDITAL Nº 012

Nome	Local de Trabalho	Local de Residência
MARCELO TADEU NEVES FALCANTINI	Roraima	Roraima

Este Edital do Concurso de Provas e Títulos nº 011, de 23 de Junho de 2001, é revogado.

JOSE DE ABRIL BIANCO
Governador

JOSE BASTETA DA SILVA
Secretário de Administração